

Art. 4º. Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada, mediante utilização dos recursos, previstos no art. 43 § 1º, I a IV, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como também a transposição de dotação que preceitua o art. 61, § 1º, alínea a, da Constituição Federal.

Art. 5º. O chefe do poder executivo, através de decreto, aprovará o detalhamento da despesa por elementos de gasto das atividades constantes dos anexos desta lei.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1985.

PAÇO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, ao 01 de outubro de 1984.

Tancredo Nunes de Meneses

Prefeito Municipal

LEI Nº. 08/84, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984.

Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a desapropriar uma área de terra com uma casa de morada na rua Dep. Manoel Francisco, nº. 1203, de propriedade do Sr. Abdias Ferreira de Lima, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terra urbana, com uma casa de morada, conforme especificações abaixo caracterizadas, de propriedade do Sr. Abdias Ferreira de Lima e sua mulher, localizada na rua Dep. Manoel Francisco, nº. 1203, no valor de Cr\$ 3.000.000,00

(três milhões de cruzeiros), medindo 2,20m (dois metros e vinte) de frente por 37m (trinta e sete metros) de fundo, com os seguintes limites: frente para o nascente e fundos para o poente. Registro no cartório de imóveis desta comarca sob. O nº. 5346 do livro 3-D – fl. 167.

Art. 2º. A área desapropriada destina-se ao alargamento de uma via pública, de nome Vereador Raimundo Lima, ligando a Dep. Manoel Francisco à rua Cap. Joaquim Lourenço.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 30 de novembro de 1984.

Tancredo Nunes de Meneses
Prefeito Municipal

X **LEI Nº. 20/84, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984.**

Ementa: Outorga nome de rua à Francisco Teles Dourado e dá outras providências. (2)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerado o nome de Francisco Teles Dourado à rua que se inicia na Av. Prefeito Jacques Nunes, passando em frente à rádio Sant'Ana e seguindo rumo ao nascente.